



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.569/2010

Acopiara, 12 de janeiro de 2010.

Autoriza a aquisição de material próprio para cobertura de imóvel para doação à sede da Associação dos Produtores de Ovinos e Caprinos – APOCACE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica o chefe do Executivo autorizado, utilizando-se dos órgãos da Administração Municipal, adquirir material próprio para cobertura de bem imóvel e, posteriormente, doá-lo à Associação dos Produtores de Ovinos e Caprinos – APOCACE, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.349.626/0001-1

0, para cobertura de sua sede localizado no Sítio Escuro, Município de Acopiara/CE.

Art. 2º. – O material a ser adquirido, para fins de cobertura do imóvel sede da APOCACE no Sítio Escuro, para efeito dessa Lei, compreende-se em:

QUANTIDADE	UNIDADE DE REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
309,88	m²	Madeiramento pra telha	R\$ 10,68	R\$ 3.309,52
24,9	m	Tesouras em maçaranduba c/ acessórios	R\$ 77,79	R\$ 1.936,97
22,4	M	Beira e bica em telha colonial	R\$ 1,62	R\$ 36,20
22,4	M	Cumeeira Cerâmica	R\$ 3,42	R\$ 76,70
22,4	M	Emboçamento da Telha	R\$ 1,62	R\$ 36,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

309,88	m²	Telha Cerâmica	R\$ 7,41	R\$ 2.296,83
67,2	M	Beiral de madeira c/ pintura	R\$ 4,17	R\$ 280,36
VALOR TOTAL				R\$ 7.972,77

Art. 3º. – As despesas previstas na presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 4º. – Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 12 de janeiro de 2010.

Antonio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL